



**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 06/2018**

**PROCESSO Nº 94/2018**

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às 16:00 horas do dia 28/05/2018, na Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Município, do tipo **Menor Preço por Lote(máquina/veículo)**.

**01. DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

**LOTE 01 FIAT DOBLO ITP 2960 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	92,00	92,00
02	01	UND	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	92,00	92,00
03	01	UND	SAPATA DO FREIO TRASEIRO	219,00	219,00
04	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	301,00	602,00
05	02	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	114,00	228,00
06	01	UND	SILENCIOSO TRASEIRO	227,00	227,00
07	02	UND	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA (PARTE DIANTEIRA)	130,00	260,00
08	02	UND	BUCHA FEIXE MOLA PARTE TRASEIRA (JUMELO)	176,00	352,00
09	02	UND	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENA	62,00	124,00
10	01	UND	PIVÔ	81,00	81,00
11	01	JG	PASTILHA DE FREIO	114,00	114,00
12	02	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	196,00	392,00
13	01	UND	BARRA AXIAL DIREÇÃO	101,00	101,00
14	01	UND	SANFONA DO SETOR	50,00	50,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.934,00</b>
15	01	UND	MÃO DE OBRA	1.550,00	1.550,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>1.550,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.484,00</b>

**LOTE 02 VAN IRS 8311 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
16	03	UND	LÂMPADA 02 POLO	6,00	18,00
17	01	UND	LÂMPADA BV	4,00	4,00
18	01	UND	LÂMPADA H4	23,00	23,00
19	01	UND	BUZINA	46,00	46,00
20	01	UND	ALTERNADOR COMPLETO	1.921,00	1.921,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.012,00</b>
21	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	60,00	60,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

Terra da Produtividade

22	01	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR	210,00	210,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>270,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.282,00</b>

**LOTE 03 CAMINHÃO IHK 6672 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
23	01	UND	PLACA RETIFICA	180,00	180,00
24	01	UND	ROLAMENTO	75,00	75,00
25	01	UND	ROLAMENTO 6205	29,00	29,00
26	01	UND	CORREIA	171,00	171,00
27	01	UND	LENTE PISCA	7,00	7,00
28	02	UND	LÂMPADA 1 POLO	5,00	10,00
29	01	UND	PORTA FUSÍVEL MAX	6,00	6,00
30	01	UND	FUSÍVEL MAX	6,00	6,00
31	07	UND	FUSÍVEL 30A	1,00	7,00
32	01	UND	REGULADOR	52,00	52,00
33	01	UND	AUTOMÁTICO REVERSO	190,00	190,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>733,00</b>
34	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	300,00	300,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>300,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.033,00</b>

**LOTE 04 CAMINHÃO IHK 6681 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
35	01	UND	BUCHA 216-2X	10,00	10,00
36	01	UND	INDUZIDO 01064	299,00	299,00
37	01	UND	RELÉ AUXILIAR DE PARTIDA 12V	90,00	90,00
38	01	UND	BUCHA LB 067	9,00	9,00
39	01	UND	BUCHA DO MANCAL INTERNO	7,00	7,00
40	01	UND	CHAVE MAG ZM	150,00	150,00
41	02	UND	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	98,00	196,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>761,00</b>
42	01	UND	MÃO DE OBRA	250,00	250,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>250,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.011,00</b>

**LOTE 05 CAMINHÃO IVM 5981 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
43	02	UND	LÂMPADA H1	23,00	46,00
44	01	UND	RELÉ PISCA	23,00	23,00
45	01	UND	RELÉ AUXILIAR	29,00	29,00
46	01	UND	PONTEIRA	17,00	17,00



47	15	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON	1,00	15,00
48	01	UND	FAROL DUPLO 117LD	375,00	375,00
49	01	UND	FAROL DUPLO 117LE	375,00	375,00
50	01	UND	SIRENE DE RÉ	58,00	58,00
51	01	UND	INTERRUPTOR VIDRO	56,00	56,00
52	01	UND	MOTOR MAQUINA DE VIDRO	115,00	115,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.109,00</b>
53	01	UND	MÃO DE OBRA	300,00	300,00
54	01	UND	MÃO DE OBRA MAQUINA VIDRO	120,00	120,00
55	01	UND	MÃO DE OBRA CONCERTO CAIXA FUSÍVEL	250,00	250,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>670,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.779,00</b>

**LOTE 06** **CAMINHÃO FORD CARGO IOX 9694 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
56	01	UND	PORTA ESCOVA 1130/4	58,00	58,00
57	01	JG	PLANETARIAM93R	184,00	184,00
58	01	KIT	BUCHA W-2003ST	35,00	35,00
59	01	UND	TRAVA BENDIX	13,00	13,00
60	02	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 8mm	2,00	4,00
61	04	UND	LÂMPADA LED 1141 1W 12V	18,00	72,00
62	02	UND	LÂMPADA 2 POLO 12V 5/21W	6,00	12,00
63	02	UND	LANTERNA TRASEIRA GF0	53,00	106,00
64	02	LT	ÁGUA DESMINERALIZADA	18,00	36,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>520,00</b>
65	01	UND	MÃO DE OBRA	230,00	230,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>230,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>750,00</b>

**LOTE 07** **KOMBI INH 1820 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
66	01	UND	PINO DE CENTRO	161,00	161,00
67	04	UND	RELÉ AUXILIAR	35,00	140,00
68	01	UND	BUZINA	47,00	47,00
69	01	UND	PLACA RETIFICA	196,00	196,00
70	01	UND	ROLAMENTO	69,00	69,00
71	01	UND	REGULADOR	75,00	75,00
72	01	UND	BATERIA 60AMP	265,00	265,00
73	01	UND	CHAVE SETA	83,00	83,00
74	02	UND	CHICOTE	21,00	42,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.078,00</b>



75	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA	580,00	580,00
76	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO MÓDULO	280,00	280,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>860,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.938,00</b>

**LOTE 08 MONTANA IRZ 4173 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
77	03	UND	GRAMPO RETROVISOR	2,00	6,00
78	01	UND	FORRAÇÃO PORTA ESQUERDA	823,00	823,00
79	01	UND	FORRAÇÃO PORTA DIREITA	823,00	823,00
80	01	JG	TAPETE	98,00	98,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.750,00</b>
81	01	UND	MÃO DE OBRA	350,00	350,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>350,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.100,00</b>

**LOTE 09 RETRO RANDON RK 406B - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
82	01	UND	LÂMPADA T4W	4,00	4,00
83	01	UND	HORIMETRO ELÉTRICO	200,00	200,00
84	01	UND	SOQUETE ISOLADO	6,00	6,00
85	01	UND	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA	191,00	191,00
86	01	UND	INDUZIDO ATOS	345,00	345,00
87	01	UND	PORTA ESCOVA	58,00	58,00
88	01	UND	PLANETÁRIA	190,00	190,00
89	01	UND	GARFO 12V	46,00	46,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.040,00</b>
90	01	UND	MÃO DE OBRA	350,00	350,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>350,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.390,00</b>

**LOTE 10 MICRO ONIBUS VOLARE KMP 7405 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
91	04	CJ	BICO INJETOR	440,00	1.760,00
92	04	UND	CARÇAÇA DO BICO INJETOR	90,00	360,00
93	04	UND	ELEMENTO DE VEDAÇÃO BICO INJETOR	12,00	48,00
94	01	UND	PARAFUSO RETORNO BICO INJETOR	23,00	23,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.191,00</b>
95	01	UND	MÃO DE OBRA TROCAR BICOS	460,00	460,00
96	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA RADIADOR	230,00	230,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>690,00</b>



			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.881,00</b>
--	--	--	--------------------	--	-----------------

**LOTE 11 MICRO ONIBUS CPJ 8571 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
97	28	UND	CINTO DE SEGURANÇA	37,00	1.036,00
98	01	UND	MOLA MESTRE	185,00	185,00
99	01	UND	MOLA SECUNDARIA	113,00	113,00
100	01	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	360,00	360,00
101	02	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	184,00	368,00
102	01	UND	FLEXÍVEL EMBREAGEM	104,00	104,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.166,00</b>
103	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA CINTOS SEGURANÇA	230,00	230,00
104	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA	230,00	230,00
105	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA CHASSIS	180,00	180,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>640,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.806,00</b>

**LOTE 12 MICRO ONIBUS IRP 5210 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
106	01	UND	BATERIA 100 AMPERES	430,00	430,00
107	02	UND	PALHETA DT	41,00	82,00
108	01	UND	PORTA ESCOVA	35,00	35,00
109	01	UND	INDUZIDO	230,00	230,00
110	01	UND	BUCHA 216-2X	10,00	10,00
111	01	UND	AUTOMÁTICO 12V	150,00	150,00
112	04	UND	LÂMPADA LED 1W 12V	18,00	72,00
113	01	UND	LÂMPADA H7 12V 55W	45,00	45,00
114	01	UND	LÂMPADA BASE VIDRO 12V 5W	6,00	6,00
115	01	UND	RELÉ AUXILIAR 12V 4T 70A 2T	23,00	23,00
116	01	UND	BUCHA LB 1207	9,00	9,00
117	01	UND	BUCHA DO MANCAL INTERNO	7,00	7,00
118	01	UND	IMPULSOR	75,00	75,00
119	01	UND	PALHETA 28" 700mm	46,00	46,00
120	01	und	INTERRUPTOR 7T S/ SUPORTE	53,00	53,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>1.273,00</b>
121	01	UND	SOLDA RADIADOR	180,00	180,00
122	01	UND	MÃO DE OBRA	230,00	230,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>410,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.683,00</b>

**LOTE 13 KOMBI IQU 1931 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
------	-------	------	----------------------	-----------	-----------



123	01	UND	BATERIA 60 AMP	270,00	270,00
124	01	UND	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO	52,00	52,00
125	01	UND	BUZINA CARACOL DUPLA 2T 12V C/ REVERSO	104,00	104,00
126	02	UND	KIT EMBUCHAMENTO	179,00	358,00
127	02	UND	KIT VEDADORES	98,00	196,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>980,00</b>
128	01	UND	MÃO DE OBRA	350,00	350,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>350,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.330,00</b>

**LOTE 14 PRISMA IRW 2376 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
129	04	UND	BUCHA ESTABILIZADORA	23,00	92,00
130	02	UND	COXIM AMORTECEDOR	69,00	138,00
131	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	92,00	184,00
132	04	UND	BUCHA DE BANDEJA	29,00	116,00
133	02	UND	BUCHA TIRANTE	160,00	320,00
134	02	UND	HOMOCINÉTICA	160,00	320,00
135	01	UND	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	160,00	160,00
136	01	UND	ESCAPAMENTO FINAL	263,00	263,00
137	02	UND	BORRACHA PORTA TRASEIRA	81,00	162,00
138	02	UND	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	92,00	184,00
139	01	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	150,00	150,00
140	01	JG	VELA DE IGNIÇÃO	98,00	98,00
141	01	JG	CABO DE VELA	156,00	156,00
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		<b>2.343,00</b>
142	01	UND	MÃO DE OBRA	450,00	450,00
143	01	UND	MÃO DE OBRA ESCANER	120,00	120,00
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		<b>570,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.913,00</b>

**02. DA HABILITAÇÃO:** Não será aceita documentação e proposta que cheguem após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas anteriormente.

**2.1.1 Envelope nº 01 - Habilitação Jurídica,** nele deverá constar, original, ou cópia autenticada por tabelião, por servidor do licitado ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- c) Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão negativa trabalhista – CNDT;



- e) Ato Constitutivo ou Contrato Social. Empresa individual documento de firma individual em que consta as atividades. Certificado da condição de Microempreendedor individual em que consta as atividades;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- h) Termo de declaração assinada representante legal da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- i) Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

**2.1.2** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**03.** Envelope nº 02 – Proposta financeira, nele deverá constar:

**3.1.** A proposta financeira, em moeda corrente nacional, com validade de no mínimo 30 dias, caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado aceito o prazo de no mínimo 30 dias.

**3.2.** O preço, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

**3.3.** Assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim;

**3.1.2** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

#### **04 DO JULGAMENTO:**

**4.1** O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE (MÁQUINA/VEÍCULO)**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93.

**4.3 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:**

- a) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;
- b) Preços superiores ao do orçamento acima

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **05. DOS RECURSOS:**

**05.01** Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## **06. DO CONTRATO:**

6.1 Esgotados todos os prazos recursais (se houver), a Administração, no prazo imediato, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 (oito) do Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações;  
6.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a licitação.

## **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

b) Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) quando os serviços/peças não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b.2) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços/peças/material, solicitadas pela **CONTRATANTE**;

b.3) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

b.4) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

f) A multa aplicada não impede a Administração Pública Municipal a rescisão unilateral no interesse da Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao contratado.

7.2 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.4 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

7.7 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **08. DA RESCISÃO**

08.1 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações.





**08.2** Na omissão ou lacuna será observado o código civil brasileiro, na parte que trata das obrigações e contratos.

**09 DO PAGAMENTO:**

**09.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**10 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**10.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

**11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.01** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária do ano de 2018 nº:

162 10.04 2.024 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

164 10.04 2.024 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

168 10.04 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

170 10.04 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

192 11.01 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

194 11.01 2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

238 13.02 2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00

241 13.02 2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**13.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

**13.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**13.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora;

**13.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**13.6** O licitado poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (artigo 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93);

**13.7** Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais;

**13.8** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

**13.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto ao Centro Administrativo, ou pelo fone (55)3784 1300, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 hs de segunda a sexta-feira.

**14 DO FORO COMPETENTE:**

**14.01** As partes elegem como competente a Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência que possa surgir entre as partes, e que não foram resolvidas na esfera administrativa.

**15 – ANEXO DO EDITAL**



### 15.01 – Contrato – anexo I

Gabinete do Prefeito Municipal de Chiapetta/RS, 16 de maio de 2018.

**EDER LUIS BOH**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CONTRATO DE CONSRTO DE MAQUINAS/VEÍCULOS (SERVIÇOS/PEÇAS/MATERIAL)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

#### 01 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1142, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, casado(a), brasileiro(a), inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, comerciante, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/RS, CEP N.º \_\_\_\_\_

**02 DO OBJETO:** Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto de diversas máquinas/veículos, lotadas em diversas secretarias municipais, conforme especificações abaixo:

#### **LOTE 01 FIAT DOBLO ITP 2960 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
01	01	UND	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO		
02	01	UND	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO		
03	01	UND	SAPATA DO FREIO TRASEIRO		
04	02	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO		
05	02	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		
06	01	UND	SILENCIOSO TRASEIRO		
07	02	UND	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRA (PARTE DIANTEIRA)		
08	02	UND	BUCHA FEIXE MOLA PARTE TRASEIRA (JUMELO)		
09	02	UND	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENA		
10	01	UND	PIVÔ		
11	01	JG	PASTILHA DE FREIO		
12	02	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		



13	01	UND	BARRA AXIAL DIREÇÃO		
14	01	UND	SANFONA DO SETOR		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
15	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 02 VAN IRS 8311 - SEC. SAÚDE**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
16	03	UND	LÂMPADA 02 POLO		
17	01	UND	LÂMPADA BV		
18	01	UND	LÂMPADA H4		
19	01	UND	BUZINA		
20	01	UND	ALTERNADOR COMPLETO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
21	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		
22	01	UND	MÃO DE OBRA ALTERNADOR		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 03 CAMINHÃO IHK 6672 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
23	01	UND	PLACA RETIFICA		
24	01	UND	ROLAMENTO		
25	01	UND	ROLAMENTO 6205		
26	01	UND	CORREIA		
27	01	UND	LENTE PISCA		
28	02	UND	LÂMPADA 1 POLO		
29	01	UND	PORTA FUSÍVEL MAX		
30	01	UND	FUSÍVEL MAX		
31	07	UND	FUSÍVEL 30A		
32	01	UND	REGULADOR		
33	01	UND	AUTOMÁTICO REVERSO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
34	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 04 CAMINHÃO IHK 6681 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
35	01	UND	BUCHA 216-2X		
36	01	UND	INDUZIDO 01064		



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

Terra da Produtividade

37	01	UND	RELÉ AUXILIAR DE PARTIDA 12V		
38	01	UND	BUCHA LB 067		
39	01	UND	BUCHA DO MANCAL INTERNO		
40	01	UND	CHAVE MAG ZM		
41	02	UND	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
42	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 05**                      **CAMINHÃO IVM 5981 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
43	02	UND	LÂMPADA H1		
44	01	UND	RELÉ PISCA		
45	01	UND	RELÉ AUXILIAR		
46	01	UND	PONTEIRA		
47	15	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON		
48	01	UND	FAROL DUPLO 117LD		
49	01	UND	FAROL DUPLO 117LE		
50	01	UND	SIRENE DE RÉ		
51	01	UND	INTERRUPTOR VIDRO		
52	01	UND	MOTOR MAQUINA DE VIDRO		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
53	01	UND	MÃO DE OBRA		
54	01	UND	MÃO DE OBRA MAQUINA VIDRO		
55	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO CAIXA FUSÍVEL		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 06**                      **CAMINHÃO FORD CARGO IOX 9694 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
56	01	UND	PORTA ESCOVA 1130/4		
57	01	JG	PLANETARIAM93R		
58	01	KIT	BUCHA W-2003ST		
59	01	UND	TRAVA BENDIX		
60	02	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 8mm		
61	04	UND	LÂMPADA LED 1141 1W 12V		
62	02	UND	LÂMPADA 2 POLO 12V 5/21W		
63	02	UND	LANTERNA TRASEIRA GF0		
64	02	LT	ÁGUA DESMINERALIZADA		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		



65	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 07 KOMBI INH 1820 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
66	01	UND	PINO DE CENTRO		
67	04	UND	RELÉ AUXILIAR		
68	01	UND	BUZINA		
69	01	UND	PLACA RETIFICA		
70	01	UND	ROLAMENTO		
71	01	UND	REGULADOR		
72	01	UND	BATERIA 60AMP		
73	01	UND	CHAVE SETA		
74	02	UND	CHICOTE		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
75	01	UND	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA		
76	01	UND	MÃO DE OBRA CONSERTO MÓDULO		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 08 MONTANA IRZ 4173 - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
77	03	UND	GRAMPO RETROVISOR		
78	01	UND	FORRAÇÃO PORTA ESQUERDA		
79	01	UND	FORRAÇÃO PORTA DIREITA		
80	01	JG	TAPETE		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
81	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 09 RETRO RANDON RK 406B - SEC. DE OBRAS**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
82	01	UND	LÂMPADA T4W		
83	01	UND	HORIMETRO ELÉTRICO		
84	01	UND	SOQUETE ISOLADO		
85	01	UND	INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA		
86	01	UND	INDUZIDO ATOS		
87	01	UND	PORTA ESCOVA		
88	01	UND	PLANETÁRIA		
89	01	UND	GARFO 12V		



			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
90	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 10**

**MICRO ONIBUS VOLARE KMP 7405 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
91	04	CJ	BICO INJETOR		
92	04	UND	CARÇAÇA DO BICO INJETOR		
93	04	UND	ELEMENTO DE VEDAÇÃO BICO INJETOR		
94	01	UND	PARAFUSO RETORNO BICO INJETOR		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
95	01	UND	MÃO DE OBRA TROCAR BICOS		
96	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA RADIADOR		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 11**

**MICRO ONIBUS CPJ 8571 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
97	28	UND	CINTO DE SEGURANÇA		
98	01	UND	MOLA MESTRE		
99	01	UND	MOLA SECUNDARIA		
100	01	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		
101	02	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		
102	01	UND	FLEXÍVEL EMBREAGEM		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
103	01	UND	MÃO DE OBRA TROCA CINTOS SEGURANÇA		
104	01	UND	MÃO DE OBRA MECÂNICA		
105	01	UND	MÃO DE OBRA SOLDA CHASSIS		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 12**

**MICRO ONIBUS IRP 5210 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
106	01	UND	BATERIA 100 AMPERES		
107	02	UND	PALHETA DT		
108	01	UND	PORTA ESCOVA		
109	01	UND	INDUZIDO		
110	01	UND	BUCHA 216-2X		
111	01	UND	AUTOMÁTICO 12V		
112	04	UND	LÂMPADA LED 1W 12V		



113	01	UND	LÂMPADA H7 12V 55W		
114	01	UND	LÂMPADA BASE VIDRO 12V 5W		
115	01	UND	RELÉ AUXILIAR 12V 4T 70A 2T		
116	01	UND	BUCHA LB 1207		
117	01	UND	BUCHA DO MANCAL INTERNO		
118	01	UND	IMPULSOR		
119	01	UND	PALHETA 28" 700mm		
120	01	und	INTERRUPTOR 7T S/ SUPORTE		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
121	01	UND	SOLDA RADIADOR		
122	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 13 KOMBI IQU 1931 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
123	01	UND	BATERIA 60 AMP		
124	01	UND	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO		
125	01	UND	BUZINA CARACOL DUPLA 2T 12V C/ REVERSO		
126	02	UND	KIT EMBUCHAMENTO		
127	02	UND	KIT VEDADORES		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		
128	01	UND	MÃO DE OBRA		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

**LOTE 14 PRISMA IRW 2376 - T. ESCOLAR**

Item	Quant	Unid	Material / Descrição	R\$ unit.	R\$ total
129	04	UND	BUCHA ESTABILIZADORA		
130	02	UND	COXIM AMORTECEDOR		
131	02	UND	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA		
132	04	UND	BUCHA DE BANDEJA		
133	02	UND	BUCHA TIRANTE		
134	02	UND	HOMOCINÉTICA		
135	01	UND	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO		
136	01	UND	ESCAPAMENTO FINAL		
137	02	UND	BORRACHA PORTA TRASEIRA		
138	02	UND	BORRACHA PORTA DIANTEIRA		
139	01	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		
140	01	JG	VELA DE IGNIÇÃO		
141	01	JG	CABO DE VELA		
			<b>TOTAL DE PEÇAS</b>		



142	01	UND	MÃO DE OBRA		
143	01	UND	MÃO DE OBRA ESCANER		
			<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>		

### **03 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**03.01** Caberá a **CONTRATADA**, conforme descrição constante no edital, contrato e da proposta financeira da contratada.

**03.02** Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

**03.03** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

**03.04** Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com o **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

**03.05** A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e fiscalização da realização do objeto, através do responsável pela Secretaria da Saúde, Sr. Lisandro Franco Pires; pelo responsável do Transporte Escolar Sr. Eder Batista Bermann e pelo responsável da Secretaria de Obras, Sr. Celço Paulo Beier, devendo a **CONTRATADA** acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

**03.06** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

### **04 DO PRAZO/VIGÊNCIA:**

**04.01** O prazo de conserto do objeto licitado deverá ser de 10 dias para conserto (peças/material e serviços), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo determinado pelo município. Vigência até o pagamento integral do contrato.

### **05 DO VALOR:**

**05.01** O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de até:

**TOTAL GERAL CONTRATADO: R\$ \_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de peças;** e R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) **de mão-de—obra;**

### **06 DO PAGAMENTO:**

**06.01** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

### **07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.01** A presente contratação correrá sob a dotação orçamentária do ano de 2018 nº:

162 10.04 2.024 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00  
164 10.04 2.024 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00  
168 10.04 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00  
170 10.04 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00  
192 11.01 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00  
194 11.01 2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00  
238 13.02 2.035 3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.30.39.00.00.00  
241 13.02 2.035 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.19.00.00.00





### **08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**08.01 A CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**08.01.01** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

**08.01.02** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando a prestação de serviços/peças/material não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências de serviços/peças/material, solicitados pela **CONTRATANTE**;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**08.01.03** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**08.01.04** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**08.01.05** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**08.01.06** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**08.01.07** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**08.01.08** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**08.01.09** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do **CONTRATANTE** na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

**08.01.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**09 DA RESCISÃO:** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**09.01** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

**09.02** Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**09.03** Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**09.04** Pela **CONTRATADA**, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**09.05** Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**



**10.01** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11 DO REAJUSTE:**

**11.01** O **CONTRATANTE** não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

**12 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

**12.01** O presente Contrato resulta do Edital de Carta Convite nº 06 de 16 de maio de 2018.

**13 DO FORO:**

**13.01** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**Responsável legal**  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

a) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

b) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_